

LEI N. 620, DE 30 DE MAIO DE 1913

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. —Fica o Poder Executivo autorizado a mandar entregar ao municipio do Rosario a casa em que actualmente funciona a escola publica do sexo masculino na villa do mesmo nome e logo que alli se inaugurar o Grupo Escolar, si outro destino não tiver a dar á dita casa, afim de nella ser installado o mercado publico daquella villa.

Art. 2º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-

mento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 30 de Maio de 1913, 25º da Republica.

(L. S.) JOAQUIM A DA COSTA MARQUES.
Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos trinta dias do mez de Maio de mil novecentos e treze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.